



PORTARIA Nº 33, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a proibição de abertura de caixas laterais (empréstimo) na faixa de domínio rodoviário e estabelece critérios para medição e pagamento dos serviços de bota-fora/bota-dentro.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o artigo 76, 93 a 96 da [Lei Estadual nº 21.792, de 16/02/2023](#), e o art. 4º, XII, do [Decreto Estadual nº 10.213/2023](#) (Regulamento da GOINFRA), o [Decreto Estadual nº 10.218, de 16/02/2023](#), e considerando (i) a necessidade de garantir a segurança dos usuários da Rodovia, especialmente quanto aos riscos associados à saída de pista e à proximidade de escavações laterais, e ainda (ii) a importância de preservar a estabilidade do corpo estradal e prevenir processos erosivos que possam comprometer os sistemas de drenagem e a durabilidade da infraestrutura rodoviária, resolve:

Artigo 1º - DETERMINAR a expressa proibição da abertura de caixas laterais (bota-dentro) em distância inferior a 10 (dez) metros da borda da rodovia, em qualquer trecho sob execução de obras ou serviços de manutenção.

Artigo 2º - Os serviços de bota-dentro não ensejarão remuneração de transporte de material, sendo passíveis de pagamento exclusivamente os serviços de escavação e carga, desde que devidamente executados e aprovados pela fiscalização, nos termos contratuais e das especificações técnicas vigentes.

Artigo 3º - O descumprimento do disposto nesta Portaria implicará na glosa dos serviços executados em desacordo, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

Artigo 4º - Caberá aos engenheiros responsáveis, gestores e fiscais de campo assegurar o fiel cumprimento desta Portaria, devendo as empresas contratadas ser formalmente científicadas previamente ao início dos serviços.

Artigo 5º - As disposições desta Portaria, por tratarem de intervenções em estradas em leito natural, não interferem nem alteram o regramento técnico estabelecido na Instrução de Projetos Rodoviários IP-07 – Estudos Geotécnicos.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES

Presidente

Gabinete do Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Presidente**, em 25/02/2026, às 16:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **86764145** e o código CRC **B1BB3822**.



Referência: Processo nº 202600036001584



SEI 86764145